

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Edital nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Elias Fausto, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos empregos/função abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM.
- 1.2. Os empregos/função, os códigos dos empregos/função (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cod.	Emprego/função	Vagas	Área de Atuação	Escolaridade / Requisitos	Carga Horária (Semanal)	Salário (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
101	Professor Educação Básica I	05	Ensino Fundamental I Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 hrs /Aula	3.782,44	109,00
102	Professor Educação Básica I	05	Educação Infantil I	Licenciatura Plena em Pedagogia	25 hrs /Aula	3.151,51	109,00
103	Professor Educação Básica II	05	Ensino Fundamental II Educação Especial	Ensino Superior com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; ou - Ensino Superior com Licenciatura em Disciplinas do Currículo Básico com Curso de Extensão em Deficiência Mental, Auditiva ou Visual com no Mínimo, 360 (Trezentas e Sessenta) horas	30 hrs /Aula	3.782,44	109,00
104	Professor Educação Básica II	01	Ensino Fundamental II – Arte	Licenciatura Plena com habilitação em Arte	30 hrs /Aula	3.782,44	109,00
105	Professor Educação Básica II	01	Ensino Fundamental II – História	Licenciatura Plena com habilitação em Historia	30 hrs /Aula	3.782,44	109,00
106	Professor Educação Básica II	01	Ensino Fundamental II - Língua Inglesa	Licenciatura Plena com habilitação em Língua Inglesa	30 hrs /Aula	3.782,44	109,00
107	Professor Educação Básica II	03	Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa	Licenciatura Plena com habilitação em Língua Portuguesa	30 hrs /Aula	3.782,44	109,00
108	Professor Educação Básica II	03	Ensino Fundamental II - Matemática	Licenciatura Plena com habilitação em Matemática	30 hrs /Aula	3.782,44	109,00
109	Professor Educação Básica II	03	Ensino Fundamental II Educação Física	Licenciatura Plena com habilitação em Educação Física	30 hrs /Aula	3.782,44	109,00
110	Professor Educação Básica II	03	Ensino Fundamental II – Geografia	Licenciatura Plena com habilitação em Geografia	30 hrs /Aula	3.782,44	109,00
111	Professor Educação Básica II	02	Ensino Fundamental II Ciências	Licenciatura Plena com habilitação em Ciências	30 hrs /Aula	3.782,44	109,00



CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

112	Auxiliar De Desenvolvimento Educacional	05	Educação	Ensino Médio	44 horas	1.610,11	74,00
-----	---	----	----------	--------------	----------	----------	-------

- 1.3. As descrições sumárias das atribuições dos empregos/função constam no Anexo I deste Edital, conforme Legislação vigente.
- 1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para as vagas relacionadas na Tabela do item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.
- 1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.6. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:
 - 1.6.1. Anexo I Síntese das atribuições dos empregos/funções.
 - 1.6.2. Anexo II Programas das Provas.
- 1.7. As categorias que a lei exigir registro no respectivo órgão de classe para o exercício da profissão ficarão condicionadas à apresentação do respectivo registro como condição à posse.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concursos Públicos ou das bancas examinadoras.
 - 2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.5. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
 - 2.5.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
 - 2.5.2. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
 - 2.5.3. Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n° 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
 - 2.5.4. Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso;
 - 2.5.5. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
 - Estar quite com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, a ser apresentada no momento da contratação;
 - 2.5.7. Estar com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo" Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do e Social, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no e-Social;
 - 2.5.8. Preencher as exigências do emprego/função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital.
 - 2.5.9. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.
- A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.
 - 2.6.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

- 2.6.2. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet do dia 24 de outubro de 2025 até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2025.
- 2.6.3. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.6.4. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita nos endereços eletrônicos <u>www.ibamsp-concursos.org.br</u> e <u>www.eliasfausto.sp.gov.br</u>.
- 2.6.5. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego/função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.6.6. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.6.7. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Elias Fausto e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.6.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego/função.
- 2.6.9. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.7. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
 - 2.7.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego/função.
 - 2.7.2. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital
 - 2.7.3. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la no mesmo período destinado às inscrições, ou seja, do dia 24 de outubro de 2025 até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2025, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:
 - 2.7.3.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.7.3.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
 - 2.7.3.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
 - 2.7.3.4. Para o envio do laudo médico, o candidato durante o período de inscrições deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM (<u>www.ibamsp-concursos.org.br</u>) e submeter a documentação pertinente;
 - 2.7.3.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpeg" ou ".png".
 - 2.7.3.6. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;
 - 2.7.3.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
 - 2.8.1. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.7.3.
 - 2.8.2. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.7.3.4 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial.
 - 2.8.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
 - 2.8.4. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 - 2.8.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 2.8.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
 - 2.8.7. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social de sua escolha durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
 - 2.8.8. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
 - 2.8.9. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

- 2.8.10. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.8.7. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.9. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
 - 2.9.1. O documento comprobatório da condição de jurado deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.
 - 2.9.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
 - 2.9.3. O candidato que não atender ao disposto no item 2.9.1, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia 24 de outubro de 2025 até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2025 e para inscrever-se o candidato deverá:
 - 3.1.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
 - 3.1.2. localizar, no site, o link "Área do Candidato" deste Concurso Público;
 - 3.1.3. ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
 - 3.1.4. preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego/função que deseja concorrer;
 - 3.1.5. conferir e transmitir os dados informados;
 - 3.1.6. submeter foto recente, 3 x 4, preto e branco, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png";
 - 3.1.7. imprimir o boleto bancário efetuar o pagamento.
 - 3.1.8. Não haverá isenção.
- 3.2. Para efetivação da inscrição, será utilizado o boleto bancário gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento não poderá ultrapassar o dia 26/11/2025, observada a data de vencimento do respectivo boleto e o horário bancário.
 - 3.2.1. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
 - 3.2.1.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24horas.
 - 3.2.2. Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 3.2.3. O IBAM e a Prefeitura do Município de Elias Fausto não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados. Loias e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
 - 3.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **26/11/2025**, caso contrário, não será considerado.
 - 3.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 3.2.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 3.2.6.1. O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 3.2.1.1.
 - 3.2.6.2. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 3.2.7. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 3.2.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 3.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) no link correlato ao presente Concurso.
 - 3.3.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e a senha cadastrada. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
 - 3.3.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

- 3.3.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 3.4. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 3.4.1. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.5. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e o Município de Elias Fausto não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 3.8. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.9. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
 - 3.9.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
 - 3.9.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
 - 3.10. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo:

	comorne rabela abaixo.					
BLOCO A			BLOCO B			
	•	• F	Professor Educação Básica I - Educação Infantil I			
 Professor Educação B Anos Iniciais 	ásica I - Ensino Fundamental I		Professor Educação Básica II - Ensino Fundamental II Educação Especial			
 Professor Educação B História 	ásica II - Ensino Fundamental II		Professor Educação Básica II - Ensino Fundamental II Arte			
 Professor Educação B Língua Inglesa 	ásica II - Ensino Fundamental II		Professor Educação Básica II Ensino Fundamental II Língua Portuguesa			
 Professor Educação Boundario Matemática 	ásica II - Ensino Fundamental II		Professor Educação Básica II - Ensino Fundamental II Educação Física			
Auxiliar de Desenvolvi	mento Educacional		Professor Educação Básica II - Ensino Fundamental II Geografia			
	•		Professor Educação Básica II - Ensino Fundamental II Diências			

- 3.11. Caso seja efetuada mais de uma inscrição não sendo respeitado o item 3.10., será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
 - 3.11.1. A vedação à realização de inscrições fora da previsão do item 3.10 abrange os demais editais deste mesmo concurso, ante a realização de provas objetivas no mesmo dia, e a previsibilidade de coincidência de horários de aplicação.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

- 4.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que se enquadrem na legislação específica.
- 4.2. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 4.3. Em obediência ao disposto no inciso VIIII, do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
- 4.4. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

- de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função ao qual concorre.
- 4.5. Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 3º, pelo Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como, a provável causa da deficiência.
 - 4.5.1. O laudo médico mencionado no item 4.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
 - 4.5.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM <u>www.ibamsp-concursos.org.br</u> e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
 - 4.5.2.1. **O Laudo Médico** deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
 - 4.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 4.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
 - 4.5.2.3. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
 - 4.5.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido nos itens acima deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.
 - 4.5.2.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
 - 4.5.2.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
 - 4.5.2.7. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 4.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
 - 4.6.1. O IBAM e o Município da Prefeitura de Elias Fausto não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
- 4.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.13. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 4.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.
- 4.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pelo Município da Prefeitura de Elias Fausto ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.16. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pelo Município da Prefeitura de Elias Fausto.
- 4.17. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 4.18. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

- 4.19. A divulgação da relação de solicitações deferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para o dia 05 de dezembro de 2025 no site do IBAM e do Município da Prefeitura de Elias Fausto.
 - 4.19.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida, poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
 - 4.19.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. DAS MODALIDADES DE PROVAS E FASES DO CONCURSO:

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:
- Prova **objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os empregos;
- Prova dissertativa de caráter classificatório, para os candidatos habilitados nas provas objetivas, exceto Auxiliar de Desenvolvimento Educacional;
- Prova de títulos de caráter classificatório, para os candidatos habilitados nas provas objetivas, exceto Auxiliar de Desenvolvimento Educacional.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS:

- 6.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todo os empregos.
- 6.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os empregos, está prevista para o dia 18 de janeiro de 2026.
 - 6.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados para a sua realização.
 - 6.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Elias Fausto, o IBAM reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo; entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia 09 de janeiro de 2026 no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 6.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Elias Fausto não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM.
- 6.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 6.5.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 6.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Elias Fausto não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 6.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 6.6. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento dos empregos ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.
- 6.7. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
 - 6.7.1. As provas objetivas terão a duração de **três horas e meia**, incluindo tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas e terá a seguinte composição:

Emprego/função	Área do Conhecimento	Número de questões	Peso
	Língua Portuguesa	10	1
Auxiliar de Desenvolvimento	Matemática	5	1
Educacional	Informática	5	1
	Conhecimentos Específicos	20	2
	Língua Portuguesa	10	1
Professor Educação Básica I (Todos)	Legislação	10	1
(1000)	Conhecimentos Específicos	20	2
Professor Educação Básica II –	Língua Portuguesa	10	1
(Todos)	Legislação e Conhecimentos Pedagógicos	10	1



CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

Conhecimentos Específicos	20	2
---------------------------	----	---

- 6.7.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 6.7.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
- 6.8. Para ser considerado habilitado, o candidato o deverá enquadrar-se na margem estabelecida na tabela abaixo.

Emprego Público	Critério de Habilitação
Professor Educação Básica I – Ensino Fundamental - Anos Iniciais Professor Educação Básica I – Ensino Fundamental - Educação Infantil Professor Educação Básica II: Educação Especial	Estar entre os 33 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. Estar entre os 2 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.
Professor Educação Básica II - Língua Portuguesa Professor Educação Básica II - Matemática Professor Educação Básica II - Educação Física Professor Educação Básica II - Geografia	Estar entre os 20 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. O Candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.
 Professor Educação Básica II - Ciências Para os demais empregos de Professores, por área de atuação 	Estar entre os 13 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. O candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. Estar entre os 6 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.
Auxiliar de Desenvolvimento Educacional	O candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. Ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.

6.8.1. Os candidatos que não atingirem o mínimo de pontos e que obtiverem nota zero na parte de conhecimentos específicos da prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

- 6.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no Boletim Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM.
 - 6.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
 - 6.9.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
 - 6.9.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
 - 6.9.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
 - 6.9.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 6.9.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
 - 6.9.7. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

- 6.9.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade conforme determina o Decreto n° 10.977 de 23 de fevereiro de 2022, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social. Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 6.9.9. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.
 - 6.9.9.1. O comprovante de inscrição pagamento do boleto bancário ou outro meio previsto neste Edital não terá validade como documento de identidade.
 - 6.9.9.2. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não supre a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 6.9.10. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.9.8, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
- 6.9.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.9.12. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.9.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 6.9.13.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
 - 6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
 - 6.10.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a captação de sua autenticação digital.
 - 6.11.1 Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas e o caderno de questões, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 6.12. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, mascara, protetor auricular, óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, pescoço ou orelha, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.13. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 6.14. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
 - 6.14.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
 - 6.14.2. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
 - 6.14.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
 - 6.14.4. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.15. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
 - 6.15.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

- 6.15.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 6.16. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
 - 6.16.1. Quando, a qualquer momento, ou após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.17. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
 - 6.17.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
 - 6.17.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
 - 6.17.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
 - 6.17.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
 - 6.17.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 6.17.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
 - 6.17.7. A folha de respostas será corrigida por meio de processamento eletrônico.
 - 6.17.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.18. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
 - 6.18.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.19. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, essa devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
 - 6.19.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.
 - 6.19.2. O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado na "área do candidato" no portal do IBAM.
 - 6.19.3. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
 - 6.19.4. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.19.2
 - 6.19.5. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
 - 6.19.6. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
- 6.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
 - 6.20.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
 - 6.20.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
 - 6.20.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
 - 6.20.4. Exceto no caso previsto neste item, n\u00e3o ser\u00e1 permitida a presen\u00e7a de acompanhante no local de aplica\u00e7\u00e3o das provas.
- 6.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

7. DAS PROVAS DISSERTATIVAS:

- 7.1. Haverá aplicação de prova dissertativa para todos os candidatos aos empregos de Professor, junto com as provas objetivas.
- 7.2. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados nos empregos acima mencionados, na proporção descrita no item 6.8.
- 7.3. A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva.
- 7.4. Não será permitida a realização da prova dissertativa em data, local, horário divergente do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

- 7.5. A prova dissertativa, de caráter classificatório, será composta de uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa, com o mínimo de 25 linhas e máximo de 30 linhas (excluindo a linha destinada ao título) e versará sobre um dos componentes constantes do Programa das Provas Objetivas, Anexo II deste Edital.
- 7.6. A linha destinada ao título da dissertação não será contada para efeito do que dispõe o item 7.5 (mínimo de 25 linhas e máximo de 30). Caso na dissertação não contenha a quantidade mínima de linhas ou ultrapasse o máximo serão descontados 5 pontos.
- 7.7. A prova deverá ser elaborada manuscrita, em caneta tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas.
 - 7.7.1. Caso o candidato que tenha solicitado condição especial necessite de auxílio para esse fim, deverá requerer ainda um fiscal do IBAM, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
 - 7.7.2. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por eventuais erros ou imprecisões cometidas pelo fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato.
- 7.8. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.
- 7.9. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato no Concurso Público.
- 7.10. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.
 - 7.10.1. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.
 - 7.10.2. Ao final da prova dissertativa o candidato deverá entregar o Caderno de questões e a respectiva folha de resposta da dissertativa ao fiscal de sala.
 - 7.10.3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
 - 7.10.4. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:
 - 1- Conteúdo 10 pontos:
 - a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
 - b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
 - c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

- 2- Estrutura 10 pontos:
- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
- 3- Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação 20 pontos, sendo descontado 1 ponto a cada desvio da norma culta.
- 7.10.5. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigorantes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
- 7.10.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, dar um título à sua dissertação, caso não o faça perderá 2 pontos.
- 7.10.7. Em hipótese alguma o título será considerado na avaliação do texto.
- 7.10.8. Haverá desconto de pontuação, a critério da banca examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.
- 7.10.9. Será atribuída nota ZERO ao texto que:
 - a) não responder à proposta formulada pela banca examinadora.
 - b) fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema proposto;
 - c) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
 - d) apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

- e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h) apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;
- 7.11. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerada na correção pela banca examinadora.
- 7.12. Os procedimentos para interposição de recursos contra essa fase deverão observar o capítulo próprio deste Edital.

8. DA PROVA DE TÍTULOS:

- 8.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para todos os candidatos habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 6.8 para os empregos de Professor. A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato.
- 8.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva e prova dissertativa.
- 8.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 8.4. Os títulos dos candidatos habilitados deverão ser encaminhados da seguinte maneira:
 - 8.4.1. Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM (<u>www.ibamsp-concursos.org.br</u>) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), entre os dias 09 e 10 de março de 2026.
 - 8.4.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
 - 8.4.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.
 - 8.4.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura de Elias Fausto não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos **computadores, provedores, falha de comunicação**, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
- 8.5. Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a máfé objetiva.
 - 8.5.1. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.
 - 1 Doutor na área da Educação

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, nesse caso acompanhado do respectivo Histórico Escolar. Valor Unitário: 2,5 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,5

2 - Mestre na área da Educação

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, nesse caso acompanhado do respectivo Histórico Escolar. Valor Unitário: 1,5 / Valor Máximo a ser atribuído: 1,5

3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área da Educação com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado E ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, para comprovação da carga horária. Valor Unitário: 0,5 / Valor Máximo a ser atribuído: 1,0

- 4 Boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND) e respectivo código de verificação, que comprove ter alcançado a pontuação mínima exigida na referida prova. Valor a ser atribuído: 1,0.
- 8.5.2. Serão analisados somente os títulos que se relacionarem à área da educação.
- 8.5.3. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.
- 8.5.4. Não serão pontuados os títulos que forem requisito para o emprego.
- 8.5.5. No caso de diplomas/certificados de cursos de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização), só serão considerados os que constarem a carga horária.
- 8.6. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área da Educação, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

- 8.6.1. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, do Ministério da Educação.
- 8.6.2. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.
- 8.6.3. O título de curso realizado no exterior, independentemente do idioma em que for expedido, somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 8.6.4. Somente serão recebidos e analisados os documentos, entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 8.6.5. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 8.6.6. Após a entrega da relação dos títulos no prazo estabelecido em convocação específica, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 8.7. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
 - 8.7.1. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego/função, observado, no que couber, as listas especiais previstas neste Edital.
- 9.2. A pontuação final do(a) candidato(a) corresponderá à somatória das notas obtidas em todas as modalidades de prova em que participou.
- 9.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, e uma especial para os candidatos com deficiência habilitados.
- 9.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 9.5. Em caso de empate na apuração da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) Candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação deste Edital de Abertura;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) candidato que contar com maior idade, entre os que tenham menos de 60 anos, considerada na data de publicação deste Edital de Abertura;
 - d) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da atribuição para contratação.
- A realização do sorteio contará com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação/contratação.
- 9.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de informações inverídicas.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar da data de divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no portal do IBAM endereço www.ibamsp-concursos.org.br, independente daquela realizada pela Prefeitura de Elias Fausto.
- 10.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 10.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme do item 10.2.
- 10.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM www.ibamspconcursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

- 10.4.1. A eventual remessa de comunicação via email ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.
- 10.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 10.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso
- 10.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido, que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 10.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 10.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado(a) tem direito.
- 10.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).
- 10.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 10.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM <u>www.ibamsp-concursos.org.br</u> e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura <u>www.eliasfausto.sp.gov.br</u>.
 - 10.13.1. A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM.
- 10.14. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 10.16. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

11. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS:

- 11.1. A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no emprego de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à Posse.
- 11.2. Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orcamentária.
- 11.3. A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- 11.4. O processo de convocação dos candidatos aprovados aos empregos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.
- 11.5. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de Elias Fausto, especificamente o Boletim Oficial do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais.
- 11.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

- 11.7. O candidato que não se apresentar na data, horário e local informados no ato da convocação estará automaticamente desclassificado.
- 11.8. Por ocasião da contratação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:
 - a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
 - b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Emprego/função, bem como os requisitos constantes nos itens 01 e 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Posse somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
 - c) Para Empregos/função de Ensino Superior, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito, no mínimo, Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
 - d) Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG (2 cópias); CPF; CNH válida (se for requisito do emprego e de categoria exigida); PIS/PASEP; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; 3(três) fotos 3x4 frontais, iguais e recentes; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o emprego, com data da colação de grau; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do emprego); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de empregos públicos); Declaração Atual de Bens em envelope lacrado com cola (conforme modelo anexo III); Comprovante de conta no Banco Santander (se tiver); Declaração de Acumulo de cargo, Declaração de nomeação/contratação, Declaração de dependentes (uma para cada dependente),(conforme modelo anexo IV, V, VI) e outros documentos que a Administração achar pertinente.
 - e) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;
 - f) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - g) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
 - h) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do emprego/função, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública, ou por quem essa determinar;
 - i) Submeter-se, por ocasião da posse, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - j) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
 - k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade está para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
 - I) Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
 - m) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.
 - 11.8.1. O candidato não deverá estar incompatibilizado para o exercício do Emprego/função Pública.
 - 11.8.2. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.
- 11.9. Entregue a documentação para posse nas condições informadas no item 11.7, estará aberto o prazo para posse, de 30 (trinta) dias contados do ato de contratação, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, nos termos da lei.
- 11.10. No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.
- 11.11. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

- que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.
- 11.12. O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do emprego.
- 11.13. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de contratação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 11.14. O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.
- 11.15. Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que satisfaz as exigências deste Edital para o exercício do emprego/função sob pena de não ser empossado.
- 11.16. Quando nomeado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará a sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor
- 11.17. No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.
- 11.18. Não será empossado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.
- 11.19. Os candidatos classificados serão contratados pelo regime celetista, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.
- 11.20. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da Posse devem ser solicitadas juntamente a Prefeitura Municipal de Elias Fausto através de seus canais de comunicação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 12.3. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Elias Fausto para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Concurso Público, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.4. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 12.5. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 12.6. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e ou Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

- k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação; l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
- p) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 12.7. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.8. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações para provas, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Boletim Oficial do Município disponível em www.eliasfausto.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 12.9. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em (www.eliasfausto.sp.gov.br) e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 12.10. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto e o tempo de duração.
- 12.11. A Prefeitura de Elias Fausto e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Boletim Oficial do Município disponível em www.eliasfausto.sp.gov.br.e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.
- 12.13. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.14. A Prefeitura de Elias Fausto e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 12.15. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este Concurso Público, serão encaminhados à Municipalidade.
- 12.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação dele.
- 12.17. O prazo de validade deste Concurso Público é <u>de 02 (dois) anos</u>, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 12.18. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Elias Fausto.
- 12.19. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Elias Fausto, 23 de outubro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA
DECRETO 4.993/25



CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES - (conforme legislação em vigor)

Concurso Público 01/2025

Edital 01/2025

Professor Educação Básica I - Educação Infantil

Participar do processo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da Ensino Infantil, tendo como perspectiva um projeto global de construção de uma proposta implementada na igualdade, diversidade e equidade. Elaborar o plano de ensino conforme a BNCC contemplando os cinco Campos de Experiência;

Garantir os direitos de aprendizagem da criança presentes na BNCC: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se observadas as metas e objetivos propostos,

Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, orientando e auxiliando no que se refere ao desenvolvimento integral da criança, considerando as características de cada etapa, visando sua formação integral em sua individualidade como também em sua coletividade.

Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade de forma adequada, oferecer mamadeira aos bebes, tomando o devido cuidado com o regurgito.

Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas e facilitar o desfralde.

Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras a Chefia Imediata, para providencias subsequentes:

Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; organizar registros de observações das crianças;

Promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser em desenvolvimento e necessita de formação humana integral para uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações.

Acompanhar a frequência diária das crianças, comunicar a direção a ausência recorrentes dos alunos;

Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional do aluno através de registro;

Produzir materiais e recursos para utilização didática, diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações.

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Investigar problemas que se colocam no cotidiano da instituição e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a pratica.

Desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos, considerando abordagens condizentes com a sua identidade e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade socioeconômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem.

Avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, a luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação infantil e das regras da convivência democrática.

Utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.

Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis a plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

Incentivar o aluno a respeitar e preservar o meio ambiente. Conscientizar e estimular atitudes e praticas sustentáveis através da pratica pedagógica e ações comunitárias.

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Não administrar medicamentos sem prescrição médica

Zelar e garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional.

Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças.

Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas.

Cuidar do ambiente, do uso de materiais e recursos pedagógicos fundamentado na pratica dos "7R's da sustentabilidade" (repensar, recusar, reduzir, reparar, reintegrar, reciclar e reutilizar).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

Professor Educação Básica I - Ensino Fundamental

Exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo e participando da definição da Proposta Pedagógica, fixando diretrizes, objetivos, princípios.

Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas as suas etapas.

Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam as diretrizes, objetivos e princípios básicos da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos.

Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos.

Elaborar, desenvolver e avaliar atividades pedagógicas aos alunos tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais.

Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas.

Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção/Coordenação da escola para que tomem as providencias cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas.

Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações.

Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar.

Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo e nas práticas da convivência democrática.

Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula.

Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornece-los a equipe gestora e/ou SME, quando solicitados.

Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar as aulas.

Participar dos Cursos de Capacitação oferecidos e/ou referenciados pela Secretaria Municipal de Educação.

Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

Realizar as reuniões de pais, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos

Participar dos Conselhos de Classe e/ou Anos, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres).

Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas.

Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola.

Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola.

Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.

Conscientizar e estimular atitudes e práticas sustentáveis através da pratica pedagógica e ações comunitárias.

Cuidar do ambiente, do uso de materiais e recursos pedagógicos fundamentado na pratica dos "7R's da sustentabilidade" (repensar, recusar, reduzir, reparar, reintegrar, reciclar e reutilizar)

Professor Educação Básica II

Exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo e participando da definição da Proposta Pedagógica, fixando diretrizes, objetivos, princípios.

Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas as suas etapas.

Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam as diretrizes, objetivos e princípios básicos da Proposta Pedagógica I da Rede Municipal de Ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos.

Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais dedaticos e pedagógicos.

Elaborar, desenvolver e avaliar atividades pedagógicas aos alunos, tendo em visa a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais.

Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais com a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção / Coordenação da escola para que tomem as providencias cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas.

Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações.

Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar.

Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo nas práticas da convivência democrática.

Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o recreio, merenda, entrada e saída dos alunos.

Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornece-los a equipe gestora e/ou SME, quando solicitados.

Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar as aulas

Participar dos Cursos de Capacitação oferecidos e/ou referenciados pela Secretaria Municipal de Educação.

Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais e como relevantes para o sucesso do processo de ensino aprendizagem.

Realizar as reuniões de pais, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos

Participar dos Conselhos de Classe e/ou Ano, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres).

Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as acões pedagógicas e administrativas.

Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola.

Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola.

Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.

Cuidar do ambiente, do uso de materiais e recursos pedagógicos fundamentado na pratica dos "7R's da sustentabilidade" (repensar, recusar, reduzir, reparar, reintegrar, reciclar e reutilizar)

Professor Educação Básica II - Educação Especial

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades especificas dos alunos público –alvo da educação especial.

Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.

Organizar em parceria com a equipe gestora da unidade escolar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional.

Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola.

Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade.

Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.

Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não opticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.

Estabelecer articulação com os professores da sala de aula regular, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares (Ensino Colaborativo/Coensino).

Promover atividades e espaços de participação de família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro atualizado que permita dar informações a equipe gestora da escola e aos pais.

Manter postura colaborativa e proativa junto aos profissionais que formam a Rede de Apoio Educacional do Município com: Psicólogo, Assistente Social e outros.

Atuar nas salas de recursos atendendo alunos individualmente ou em pequenos grupos, para alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, em horário diferente daquele em que frequentem a classe comum.



CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

Auxiliar Desenvolvimento Educacional

Organizar a entrada e a saída de crianças, de acordo com orientações recebidas; Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanecia na Unidade Escolar, observando condições de segurança, estado de saúde, comportamentos e outras características; Ministrar remédios conforme prescrição médica auxiliar no tratamento e conduzir a criança à Unidade de Saúde, quando necessário até que os pais/responsáveis comparecam para o acompanhamento; Realizar curativos simples, em casos de emergência, utilizando noções de primeiros socorros após estarem devidamente capacitados, a fim de propiciar aos pais e crianças um ambiente tranquilo, afetivo e seguro; Desenvolver atividades de recreação e lazer através de jogos e brincadeiras que venham resgatar aspectos culturais e estimular o desenvolvimento integral das crianças; Planejar e organizar atividades lúdicas, com auxílio e orientação dos Professores Gestores, Professores Coordenadores e Professores Docentes, propondo às crianças situações e atividades que estimulem o desenvolvimento físico, da inteligência, da sociabilidade, da afetividade e da moralidade; Acompanhar as crianças durante o sono, permanecendo no dormitório, observando-as atentamente e procedendo a cuidados ou encaminhamentos que se fizerem necessários; Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando a criança no que for necessário como cuidado pessoal e uso do sanitário; Acompanhar e orientar a higiene bucal e o desenvolvimento do hábito de escovação dos dentes realizando-o nas crianças mais novas, fazer troca de fraldas, vestuário e banho sempre que necessário; Acompanhar e orientar o aprendizado do controle do esfíncteres e outros; Auxiliar o aluno em sua alimentação, estimulando de forma prazerosa a construção de hábitos saudáveis e de higiene; Conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros; Responsabilizar-se pela higiene das salas, dos utensílios e brinquedos solicitando auxilio para esta tarefa sempre que necessário; Colaborar na realização de festividades cívicas e nos eventos comemorativos; Compreender e respeitar as características gerais e possibilidades das crianças da faixa etária trabalhada, com atitudes de paciência, bom senso, cuidado e orientação; Reconhecer e respeitar as características individuais de cada criança, para estimular cada uma delas segundo suas necessidades e também entender e trabalhar o grupo como um todo; Na perspectiva da Educação Inclusiva, além das atribuições já especificadas, atuar diretamente com o(s) aluno (s) com deficiência com grave comprometimento, matriculados em todos os níveis da Educação Básica compreendidos na Rede Municipal de Ensino, para acompanhamento das habilidades de vida diária, contribuindo para a sua interação e socialização com os pares; Promover a inclusão do(s) aluno (s) com deficiência, auxiliando-os no seu desenvolvimento, nas questões de vida diária, na sala de aulas no ambiente escolar e, quando necessário, no transporte escolar; Acompanhar o(s) aluno(s) com o comportamento inadaptado a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e/ou outros técnicos; Cumprir a carga horária e aplicar junto ao(s) aluno(s) com deficiência, as atividades em sala de aula ou externas promovidas pelo professor da turma ou por professores de outras áreas que atuam junto à turma; Ter conhecimento do planejamento das atividades programadas pelo professor da turma regular; Promover em conjunto com o professor Docente, o avanço continuo das habilidades do(s) aluno(s) com deficiência, através da utilização e organização de atividades pedagógicas a AVD (Atividades de Vida Diária); Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem, acompanhando o (s) aluno (s) nas atividades escolares, seguindo as orientações recebidas do(s) professor (es) Docente(s) ou ainda outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos; Buscar conhecimentos na área da Educação Especial com ênfase na deficiência apresentada pelo(s) aluno(s) com deficiência, matriculado(s) na escola; Reconhecer e respeitar as características individuais de cada aluno com deficiência sob seu acompanhamento, estimulando e trabalhando para sua inclusão em tosas as propostas de atividades escolares; Auxiliar o professor Docente da Educação Infantil ou Ensino Fundamental, no que diz respeito à inclusão, promovendo a aprendizagem do(s) aluno(s) com deficiência com grave comprometimento e consequentemente aprendizagem coletiva da turma; Relatar ao(s) professor (es) os progressos e as dificuldades apresentadas pelo(s) aluno (s) durante o dia letivo; Participar dos eventos, reuniões e estudos promovidos pela escola, quando solicitado pela direção; Acompanhar e zelar pelo(s) aluno (s) com deficiência, durante todo o período de permanência na escola, observando condições de segurança, estado de saúde, comportamento e outras características, mantendo o compromisso de relatar todo fato ocorrido ao Professor Docente, aos Professores Gestores/Coordenadores e aos pais ou responsáveis através dos mecanismos de comunicação adotados pela escola; Comunicar de maneira sucinta e clara a rotina diária do aluno na escola, registrando-a adequadamente na agenda ou caderno de comunicação com os pais, evitando linguagem que não reflita o caráter profissional dessa comunicação; Acompanhar o(s) aluno(s) com deficiência, em caso de transferência, á nova Unidade Escolar de destino do aluno transferido, caso a escola atual não possua outros alunos com deficiência sob sua monitoria; Participar de eventos, reuniões e estudos promovidos pela Unidade Escolar, quando solicitado pela equipe gestora, bem como de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente ligadas à sua função ou que visam o aprimoramento profissional; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao emprego.



CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

ANEXO II - PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público 01/2025

Edital 01/2025

CONHECIMENTOS BÁSICOS (Professores)

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos, com identificação de ideias principais e secundárias, compreensão global e inferência de informações; tipos e gêneros textuais — narrativo, descritivo, dissertativo, injuntivo, argumentativo, técnico e jornalístico; coesão e coerência, com uso adequado de conectivos, paragrafação e organização lógica do discurso; ortografia e acentuação conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, incluindo o uso do hífen, homônimos e parônimos; pontuação: vírgula, ponto final, ponto e vírgula, dois-pontos, ponto de interrogação, ponto de exclamação, travessão, aspas, parênteses e reticências; morfologia e formação de palavras — substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, numerais, advérbios, preposições e conjunções; sintaxe — termos da oração, concordância verbal e nominal, regência, uso da crase, períodos simples e compostos (coordenação e subordinação); semântica — sinonímia, antonímia, denotação, conotação, ambiguidade e figuras de linguagem; funções da linguagem; variação linguística e adequação ao contexto de uso, considerando a norma-padrão e os diferentes níveis de formalidade da língua.

LEGISLAÇÃO (Professores)

OBSERVAÇÃO: Nas legislações que eventualmente sejam exigidas no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigos 205 a 214.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC/SEB, 2017.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial**: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Brasília: MEC, 2020.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (Cargos de Professor de Educação Básica II)

BACICH, Lilian; MORAN, José (org.). *Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática.* Porto Alegre: Penso, 2018.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília: MEC/SEB, 2013.

BRASIL. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica*. Brasília: MEC/CNE, 2015.

BRASIL. *Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN):* Introdução aos Temas Transversais. Brasília: MEC/SEF, 1997. CORTELLA, Mario Sérgio. **A escola e o conhecimento**: fundamentos epistemológicos e políticos. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2016.

DOLZ, Joaquim; GAGNON, Roxane; DECÂNDIO, Fabrício. *Produção escrita e dificuldades de aprendizagem:* trabalhar o texto na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2010.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliação mediadora:* uma prática em construção da pré-escola à universidade. 40. ed. Porto Alegre: Mediação, 2022.

IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

KENSKI, Vani Moreira. Educação e tecnologias: o novo ritmo da informação. 9. ed. Campinas: Papirus, 2012.

LA TAILLE, Yves; DANTAS, Heloysa; OLIVEIRA, Marta Kohl de. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. 25. ed. São Paulo: Summus, 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**: estudos e proposições. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2011

PERRENOUD, Philippe. *Avaliação:* da excelência à regulação das aprendizagens. Porto Alegre: Artmed, 1999.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. *Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível.* 25. ed. Campinas: Papirus. 2013.

VYGOTSKY, Lev S. *A formação social da mente*: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - I ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. **Ensino de história:** fundamentos e métodos. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011. BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental**. Brasília: MEC/SEB, 2017. CASTELLAR, Sonia. **Didática da geografia**. São Paulo: Contexto, 2013.

FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. 3. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1991.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 50. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

LORENZATO, Sérgio. O que é Matemática? 4. ed. Campinas: Autores Associados, 2009.

MORAIS, Artur Gomes de. Sistema de escrita alfabética. 8. ed. São Paulo: Autêntica, 2012.

SOARES, Magda. Alfabetização: a questão dos métodos. 8. ed. São Paulo: Contexto, 2016.

SAVIANI, Demerval. **Pedagogia histórico-crítica:** primeiras aproximações. 12. ed. Campinas: Autores Associados, 2021.

VYGOTSKY, Lev S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - I EDUCAÇÃO INFANTIL I

BACICH, Lilian; MORAN, José (org.). **Metodologias ativas para uma educação inovadora**: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso. 2018.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI). Brasília: MEC/SEB, 2010.

BRASIL. Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil. Brasília: MEC, 2018.

CAMARGO, Fausto; DAROS, Thuinie. **A sala de aula inovadora:** estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso. 2018.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação na pré-escola. 12. ed. Porto Alegre: Mediação, 2012.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**: estudos e proposições. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Abrindo as escolas às diferenças**. In: ____. Pensando e fazendo educação de qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. **Educação infantil**: fundamentos e métodos. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

CERISARA, Ana Beatriz. **Professoras de educação infantil:** entre o feminino e o profissional. 6. ed. Campinas: Autores Associados, 2014.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL

AMARAL, Lígia Assumpção. **Deficiência e igualdade de oportunidades**: a questão da inclusão social. Brasília: CORDE, 1994.

BAPTISTA, Claudio Roberto. **Atendimento educacional especializado**: práticas e reflexões. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

BUENO, José Geraldo Silveira. **Educação especial brasileira**: integração/segregação do aluno diferente. São Paulo: EDUC, 1993.

CARVALHO, Rosita Edler. A nova LDB e a educação especial. 4. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2008.

GLAT, Rosana. Educação inclusiva: cultura e cotidiano escolar. Rio de Janeiro: 7Letras, 2007.

JANNUZZI, Gilberta. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. 4. ed. Campinas: Autores Associados, 2012.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.

MITTLER, Peter. Educação inclusiva: contextos sociais. Porto Alegre: Artmed, 2003.

OMOTE, Sadao. A integração escolar: limites e possibilidades. Marília: UNESP, 1994.

PRIETO, Rosângela Gavioli. A formação do professor e a educação inclusiva. São Paulo: Cortez, 2006.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. 8. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2010.

VYGOTSKY, Lev S. Fundamentos de defectologia. Lisboa: Relógio D'Água, 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE

BARBOSA, Ana Mae. A imagem no ensino da arte: anos oitenta e novos tempos. 4. ed. São Paulo: Perspectiva, 2012.

BARBOSA, Ana Mae. Abordagem triangular no ensino da arte. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2020.

BARBIERI, Stela. Interações: onde está a arte na infância? São Paulo: Edgard Blücher, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Arte – criação, crítica, estética e fruição. Brasília, DF: MEC, 2017.

COLI. Jorge. O que é arte. São Paulo: Brasiliense. 1981.

PILLAR, Analice Dutra (org.). A educação do olhar no ensino das artes. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2016.

SANTAELLA, Lúcia. **Culturas e artes do pós-humano:** da cultura das mídias à cibercultura. 3. ed. São Paulo: Paulus, 2019.

SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2001.

CALLAI, Helena Copetti; REIS, Adriana (org.). Arte, cultura e formação docente. Curitiba: Appris, 2021.

ZAMBONI, Silvio (org.). Arte e educação: reflexões contemporâneas. Campinas: Papirus, 2018

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes**: formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: História – unidades temáticas e habilidades. Brasília, DF: MEC, 2017. CERRI, Luiz Fernando. Ensino de história e consciência histórica: implicações didáticas de uma discussão contemporânea. Rio de Janeiro: FGV, 2011.

CERRI, Luiz Fernando. Educação histórica e narrativa. Curitiba: CRV, 2021.

FAUSTO, Boris. História concisa do Brasil. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2012.

FONSECA, Selva Guimarães. Didática e prática de ensino de história. 7. ed. Campinas: Papirus, 2019.

FREYRE, Gilberto. Casa-grande & senzala. 51. ed. Rio de Janeiro: Record, 2003.

HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de aula: visita à história contemporânea. São Paulo: Selo Negro, 2005.

HOBSBAWM, Eric J. A era dos extremos: o breve século XX (1914–1991). São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

PRADO JÚNIOR, Caio. Formação do Brasil contemporâneo. 23. ed. São Paulo: Brasiliense, 2000.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA INGLESA

BARCELOS, Ana Maria Ferreira. **Crenças e ensino de línguas:** foco no professor, no aluno e na formação docente. Campinas: Pontes, 2006.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Língua Inglesa. Brasília, DF: MEC, 2017.

CRYSTAL, David. The Cambridge encyclopedia of the English language. 3rd ed. Cambridge: Cambridge University Press. 2018.

LIBERALI, Fernanda, Atividade social nas aulas de língua estrangeira, São Paulo; Cortez, 2009,

MURPHY, Raymond. **English grammar in use:** a self-study reference and practice book for intermediate learners of English. 5th ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.

NUNES, Ana Lúcia Menezes. O lúdico na aquisição de segunda língua. São Paulo: Cortez, 2010.

NUTTALL, Christine. Teaching reading skills in a foreign language. 2nd ed. Oxford: Heinemann, 1996.

PINHO, Jair Rodrigues D. A oralidade no ensino de línguas estrangeiras. São Paulo: Parábola, 2015.

RICHARDS, Jack C.; RODGERS, Theodore S. **Approaches and methods in language teaching**. 3rd ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2014.

UR, Penny. A course in language teaching: practice and theory. 2nd ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA

BAGNO, Marcos. Gramática pedagógica do português brasileiro. São Paulo: Parábola, 2011.

BECHARA, Evanildo. Ensino da gramática: opressão? liberdade? 7. ed. São Paulo: Ática, 2003.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Língua Portuguesa – práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília, DF: MEC, 2017.

KLEIMAN, Ângela. Leitura e vida: letramento e formação do professor. 6. ed. Campinas: Mercado de Letras, 2008.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. O texto e a construção dos sentidos. 10. ed. São Paulo: Contexto, 2013.

LAJOLO, Marisa. Do mundo da leitura para a leitura do mundo. 6. ed. São Paulo: Ática, 2001.

LUFT, Celso Pedro. Análise linguística do texto: os níveis de leitura. São Paulo: Globo, 2001.

MARCUSCHI, Luiz Antonio. Da fala para a escrita: atividades de retextualização. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

ROJO, Roxane. Letramentos múltiplos, escola e inclusão social. São Paulo: Parábola, 2009.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Gramática e interação**: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA

BAIRRAL, Marcelo; CARVALHO, Mercedes (org.). **Dispositivos móveis no ensino de matemática**. Rio de Janeiro: Autografia, 2019.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Matemática – unidades temáticas e habilidades. Brasília, DF: MEC, 2017. CURY, Helena Noronha. Análise de erros: o que podemos aprender com as respostas dos alunos. Belo Horizonte: Autêntica. 2007.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação matemática: da teoria à prática. 27. ed. Campinas: Papirus, 2018.

GARNICA, Antonio Vítor Martins; SOUZA, Luzia Aparecida de. **Elementos de história da educação matemática**. São Paulo: Cultura Acadêmica (UNESP), 2012.

POLYA, George. A arte de resolver problemas. 2. ed. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

RIBEIRO, Alessandro; BEZERRA, Francisco; GOMES, Vivili (org.). Formação de professores que ensinam matemática e a álgebra da educação básica. Natal: EDUFRN, 2018.

SMOLE, Katia Stocco; DINIZ, Maria Ignez. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.

ONUCHIC, Lourdes de la Rosa. **Resolução de problemas:** uma estratégia de ensino. Campinas: Autores Associados, 2019.

MEC. Educação matemática na BNCC. Brasília, DF: MEC/SEB, 2018.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA

BARBOSA DO NASCIMENTO, Paulo Rogério; ALMEIDA, Luciano. A tematização das lutas na educação física escolar. Curitiba: Appris, 2016.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: Educação Física** – competências e habilidades. Brasília, DF: MEC, 2017. DARIDO, Suraya Cristina; RANGEL, Irene. **Educação física na escola:** implicações para a prática pedagógica. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

FREIRE, João Batista. **Educação de corpo inteiro:** teoria e prática da educação física. 6. ed. São Paulo: Scipione, 2011. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar:** o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.

MEC. **Educação física e alunos com deficiência**: estratégias para adaptação de atividades físicas. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2010.

TROMPIERI FILHO, Nelson. **Avaliação do ensino-aprendizagem na educação física escolar**. Fortaleza: UFC, 2012. BETTI, Mauro. **A cultura corporal no currículo da educação física**. Campinas: Papirus, 2018.

BRACHT, Valter. Educação física & aprendizagem social. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2019.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA

AB'SÁBER, Aziz Nacib. **Os domínios de natureza no Brasil:** potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: Geografia** – unidades temáticas e habilidades. Brasília, DF: MEC, 2017. CALLAI, Helena Copetti. **Educação geográfica**: reflexão e prática. 6. ed. Ijuí: Unijuí, 2018.

CARLOS, Ana Fani Alessandri (org.). A geografia na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1999.

CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo César da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato. **Geografia:** conceitos e temas. 15. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2020.

CASTROGIOVANNI, Antônio Carlos (org.). **Ensino de geografia:** práticas e textualizações no cotidiano. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2012.

MARICATO, Ermínia. O impasse da política urbana no Brasil. Petrópolis: Vozes, 2011.

PASSINI, Elza Yasuko. Alfabetização cartográfica e aprendizagem de geografia. 2. ed. Campinas: Papirus, 2012.

SANTOS, Milton. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed. São Paulo: Edusp, 2002.

VESENTINI, José William. Geografia crítica: o espaço social e o ensino de geografia. 6. ed. São Paulo: Ática, 2019.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS

BARCELLOS, Lucimar; COELHO, Glauco. Formação de professores de ciências: práticas pedagógicas e alfabetização científica. São Paulo: Cortez, 2016.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: Ciências** – unidades temáticas e habilidades. Brasília, DF: MEC, 2017. CACHAPUZ, António; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. **A necessária renovação do ensino de ciências.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2016.



CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). **Ensino de ciências por investigação**: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **Educação ambiental:** a formação do sujeito ecológico. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria. **Ensino de ciências:** fundamentos e métodos. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

MORTIMER, Eduardo Fleury. **Construtivismo, mudança conceitual e ensino de ciências**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica. 2014.

NEVES, Késia Cristina; BARROS, Rui Marques. **Diferentes olhares acerca da transposição didática**. Fortaleza: UFC, 2015.

POZO, Juan Ignacio; CRESPO, María Ángeles González. **A aprendizagem e o ensino de ciências**: do conhecimento cotidiano ao conhecimento científico. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

LOPES, Alice Casimiro; MACEDO, Elizabeth. **Currículo, conhecimento e cultura no ensino de ciências**. Rio de Janeiro: DP&A, 2015.

Auxiliar de Desenvolvimento Educacional

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de textos, identificação do tema, ideias principais e secundárias, informações explícitas e implícitas, significado de palavras e expressões no contexto; tipos e gêneros textuais, características dos textos narrativos, descritivos, dissertativos, injuntivos e argumentativos, diferenças entre gêneros jornalístico, publicitário e literário; ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico, uso de hífen, palavras homônimas e parônimas; classes de palavras e suas flexões, substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções e interjeições; análise sintática da oração e do período, termos essenciais, integrantes e acessórios, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, uso da crase, períodos simples e compostos, orações coordenadas e subordinadas; figuras de linguagem e funções da linguagem; coesão e coerência textual, uso de conectivos, paragrafação e organização das ideias.

Matemática

Conjuntos numéricos, números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais, operações e propriedades; expressões algébricas, produtos notáveis e fatoração; equações e inequações do 1º e 2º graus, sistemas lineares simples; funções do 1º e 2º graus, análise e representação gráfica; progressões aritméticas e geométricas, termos e somas; razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; trigonometria básica no triângulo retângulo, razões seno, cosseno e tangente, Teorema de Pitágoras; geometria plana e espacial, cálculo de perímetro e área de triângulos, quadriláteros e polígonos, volume de prismas e cilindros.

Informática

Conceitos básicos de informática, componentes de um computador (monitor, teclado, mouse, gabinete e impressora), diferença entre hardware e software; sistema operacional Windows, criação, cópia, exclusão e organização de pastas e arquivos; pacote Microsoft Office 2016, incluindo: Microsoft Word, formatação e edição de textos, inserção de tabelas, listas, cabeçalhos e rodapés, uso de ortografia e gramática, salvamento e impressão; Microsoft Excel, criação e edição de planilhas, uso de fórmulas simples, cálculos automáticos, gráficos e formatação de células; Microsoft PowerPoint, criação de apresentações, inserção de slides, imagens e transições; internet, navegação em sites, pesquisa de informações, uso de navegadores e motores de busca, envio e recebimento de e-mails, anexos e boas práticas de etiqueta digital; segurança da informação, cuidados com senhas, uso de antivírus, prevenção contra golpes virtuais (phishing, vírus, malware) e noções básicas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Conhecimentos Específicos

Fundamentos da Educação Infantil; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (volumes 1, 2 e 3); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); princípios do atendimento educacional e cuidados à infância; critérios de atendimento em creches, respeito aos direitos fundamentais das crianças; noções de desenvolvimento infantil, afetivo, cognitivo e social; primeiros socorros no ambiente escolar.



CNPJ nº. 44.723.740/0001-21